

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESGOTAMENTO, LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSA SÉPTICA.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD |
|------|--|------|-----|
| 1 | Serviço de esgotamento, limpeza e destinação final de resíduos de fossa séptica. | Serv | 02 |

3. DA VIGÊNCIA

A presente contratação caracteriza-se como execução única e imediata, não gerando vínculo continuado nem obrigações futuras entre as partes, restringindo-se exclusivamente à prestação dos serviços de esgotamento, limpeza e destinação final de resíduos de fossa séptica.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

04.122.0002.2017.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNTE DE RECURSO: 0.1.00

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para realização dos serviços de esgotamento, limpeza e destinação final de resíduos de fossa séptica mostra-se necessária em virtude da atual condição do sistema sanitário do prédio da SEMAC que tem apresentado elevado acúmulo de resíduos e redução significativa de sua capacidade operacional.

A fossa séptica existente encontra-se próxima de seu limite máximo de armazenamento, ocasionando desconforto aos usuários devido ao forte odor nas imediações e comprometendo as condições adequadas de higiene e salubridade do ambiente. Tal situação poderá acarretar transbordamentos e infiltrações, gerando riscos de contaminação ambiental e proliferação de agentes nocivos à saúde pública.

Diante desse cenário, faz-se indispensável a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para execução dos serviços de sucção, limpeza, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, observando-se as normas técnicas, ambientais e sanitárias vigentes, a fim de garantir a segurança, a saúde dos usuários e a preservação do meio ambiente.

6. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação fundamentada nos pressupostos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Inscrição CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa, Certidões de regularidade fiscal (união, estado e município da sede da contratada), regularidade FGTS, Habilitação Jurídica, inexistência de débito trabalhista.

7.2-A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de sucção, limpeza, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da fossa séptica deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

7.3-A empresa deverá ser legalmente constituída e apresentar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como possuir todas as licenças ambientais exigidas pelos órgãos competentes para a execução dos serviços objeto da contratação.

7.4-Deverá comprovar capacidade técnica e experiência na prestação de serviços semelhantes, demonstrando aptidão para a execução de atividades de limpeza de fossas sépticas e manejo de resíduos sanitários.

7.5-A execução dos serviços deverá ser realizada por equipe devidamente qualificada, utilizando equipamentos apropriados, especialmente caminhão limpa-fossa, garantindo eficiência, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

7.6-A contratada deverá assegurar o transporte adequado dos resíduos coletados e sua destinação final em unidade devidamente licenciada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

7.7-Os serviços deverão ser executados de forma imediata, considerando a situação de urgência identificada, devendo ser garantida a continuidade operacional até a conclusão integral da atividade.

7.8-A empresa deverá observar rigorosamente as normas de saúde, segurança do trabalho e proteção ambiental, sendo integralmente responsável pelos danos que eventualmente vierem a ocorrer em decorrência da execução dos serviços.

7.9-A contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais e operacionais necessários à completa execução do objeto, sem custos adicionais à Administração além do valor contratado.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1-O aceite do objeto será realizado pela Administração mediante a verificação da conformidade dos serviços executados pela empresa contratada, consistentes na sucção, limpeza, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da fossa séptica.

8.2-A fiscalização avaliará se os serviços foram prestados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos contratuais, especialmente quanto à execução integral do objeto, à correta operação dos equipamentos, ao atendimento das normas técnicas, sanitárias e ambientais, bem como à efetiva destinação final dos resíduos em local devidamente licenciado.

8.3-O aceite somente será formalizado após a constatação de que os serviços foram executados de forma satisfatória, sem pendências ou inconformidades, garantindo o restabelecimento das condições sanitárias do local e a eliminação dos riscos identificados.

8.4-Caso sejam verificadas irregularidades ou desconformidades, o recebimento poderá ser recusado ou condicionado à sua devida correção pela contratada, sem prejuízo das sanções previstas em contrato.

17.5-O aceite definitivo do objeto ocorrerá após a conclusão integral dos serviços e validação final pela fiscalização designada pela Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias para a adequada execução dos serviços de esgotamento, limpeza e destinação final dos resíduos da fossa séptica;

9.2-Garantir o acesso da equipe técnica e dos equipamentos da Contratada ao local onde serão realizados os serviços;

9.3-Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos contratuais se houver;

9.4-Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

9.5-Efetuar o pagamento à Contratada conforme os prazos e condições estabelecidos, após a comprovação da execução satisfatória dos serviços;

- 9.6-Disponibilizar as informações necessárias à correta execução do objeto contratado;
- 9.7-Exigir da Contratada o cumprimento das normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à execução dos serviços;
- 9.8-Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução dos serviços;
- 9.9- Receber e atestar a execução dos serviços, desde que atendidas todas as exigências previstas no Termo de Referência e no contrato se houver;
- 9.10-Adotar as medidas administrativas necessárias para garantir a execução e a regularidade dos serviços a serem prestados.
- 9.11-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.12-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1-Executar os serviços de esgotamento, sucção, limpeza, transporte e destinação final dos resíduos da fossa séptica em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais normas aplicáveis;
- 10.2-Disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos adequados e caminhão limpa-fossa em perfeitas condições de operação para execução integral dos serviços;
- 10.3-Realizar os serviços com segurança, eficiência e observância das normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho vigentes;
- 10.4-Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes;
- 10.5-Executar os serviços dentro do prazo estabelecido pela Contratante, garantindo a imediata solução da situação identificada;
- 10.6 -Adotar todas as medidas necessárias para evitar danos ambientais, vazamentos, contaminações ou quaisquer prejuízos à saúde pública durante a execução dos serviços;
- 10.7-Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- 10.8-Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas, irregularidades ou danos decorrentes da execução inadequada dos serviços;
- 10.9-Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 10.10-Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Contratante, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 10.11-Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- 10.12-Fornecer, quando solicitado, comprovante da destinação final dos resíduos em unidade devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos ambientais competentes

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1-Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.333, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica e corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade o Art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3-O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando-os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4-A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pela Contratante.

13. DO PAGAMENTO

13.1-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

13.2-Para pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhado das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.

13.3-Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal no momento em que o órgão contratante atestará a execução do objeto do contrato.

13.4-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessária à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.7-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8-A Contratada regulamente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

14. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo da entrega do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.2-Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.3-Não celebrar o contratatação ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.4-Ensejar o retardamento da execução ou entrega dos objetos sem motivo justificado;

15.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.6-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.7-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I- Advertência, por faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

III- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

IV- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

V- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

VI- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

VII- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado.

17. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

17.1-A Contratada deve disponibilizar número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes.

17.2-A ordem de serviço será enviada por e-mail ou número de telefone disponibilizado.

Belterra/PA, 21 de maio de 2026.

Jurandy Batista Dantas

Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima

Decreto nº 059/2026